

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL
E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.**

O MMO. Juiz de Direito Dr. **MARCELO CARNEVAL** diante do Pedido de Providências da 1ª Vara Criminal de Cascavel/PR, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos indicados na Relação de Bens, ajuizados pela **1ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO CADASTRO - Cadastramento para o leilão eletrônico. O usuário interessado em participar do leilão eletrônico deverá se cadastrar previamente no site www.marangonileiloes.com.br, no prazo máximo de 24h antes do fim do leilão eletrônico, ressalvada a competência do Juízo da execução para decidir sobre eventuais impedimentos. O cadastramento será gratuito e constituirá requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. O cadastramento implicará na aceitação da integralidade das disposições da Resolução CNJ nº 236/2016, assim como das demais condições estipuladas neste edital.

DOS BENS – O bem será vendido no estado em que se encontra, não sendo admitidas reclamações posteriores, considerando que o mesmo estará disponível para vistoria prévia até o encerramento do leilão.

Através do Portal www.marangonileiloes.com.br o usuário tem acesso à descrição detalhada e fotos dos bens a serem apreçados.

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar os bens a serem apreçados. As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas via e-mail marangonileiloes@marangonileiloes.com.br.

DO LEILÃO – O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.marangonileiloes.com.br. O primeiro pregão será realizado em **26/05/2026**, a partir das **10:30 horas** e o segundo pregão será realizado em **09/06/2026**, a partir das **10:30 horas**.

DO CONDUTOR DO LEILÃO – Os leilões serão conduzidos pelo Leiloeiro Oficial Sr. Luciano Marangoni, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o nº 19/308-L.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DOS BENS – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda dos bens apregoados será o valor da avaliação judicial. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda dos bens corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES - Os lances oferecidos via **INTERNET** não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

Os lotes destacados como “SUCATAS” somente poderão ser arrematados por licitantes devidamente cadastrados com CNPJ específico para o comércio e venda de peças de sucatas e Credenciamento no Detran.

DOS DÉBITOS – Nos termos do §5º do artigo 144-A do CPP, os bens serão arrematados sem quaisquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a **10% (dez por cento)** do preço de arrematação dos bens.

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço dos bens arrematados, deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a ser obtida na seção 'Minha Conta', do Portal Marangoni Leilões, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até **48 (quarenta e oito)** horas a contar do encerramento do leilão, através do boleto bancário, disponível na seção 'Minha Conta', do Portal Marangoni Leilões.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço dos bens arrematados e à comissão, deduzidas as despesas incorridas. As demais condições obedecerão ao que dispõem o artigo 144-A do Código de Processo Penal, com a alteração legislativa promovida pela Lei nº 12.694/2012; o Código de Processo Civil, conforme artigo 3º do Código de Processo Penal; o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que

regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, e o caput do artigo 335, do Código Penal. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.marangonileiloes.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

DA RELAÇÃO DOS BENS:

Pedido de Providência 0030698-31.2025.8.16.0021:

Lote 01 – SUCATA Fz25 FAZER – YAMAHA, PLACA BKU 7H18, ANO/MODELO 2020/2021, COR AZUL.

Observação: Veículo em mal estado de conservação. O mesmo encontra-se parado no pátio. Foi considerado o estado aparente do veículo, ou seja, como se encontram.

Valor da Avaliação: R\$ 1.000,00 (mil reais).

DEPÓSITOS E VISTORIAS DOS BENS. Os bens estão **depositados no Pátio da Polícia Civil de Cascavel/PR**, localizado na R. da Bandeira, 1301 - Centro, Cascavel - PR, 85812- 270.

Prazo para Retirada do Bem: Após o pagamento da guia judicial e da comissão do leiloeiro, o arrematante deverá aguardar a expedição da carta de arrematação, que será emitida pelo magistrado em um prazo médio de 30 a 60 dias, podendo, eventualmente, levar mais tempo.

Da Retirada do Bem: A partir do momento em que o veículo for retirado das dependências do pátio, não serão aceitas reclamações posteriores, considerando-se que o arrematante concordou integralmente com o estado do bem no ato da retirada. O veículo somente poderá ser retirado do pátio por meio de transporte adequado, como guincho, sendo proibida a sua circulação por meios próprios nas dependências internas do pátio.

Do Prazo de Retirada do Bem: Após o recebimento da Carta de Arrematação, o arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias para retirar o veículo do pátio da delegacia. Findo esse prazo, poderá ser cobrada taxa de estadia referente à permanência do bem no local.

É de inteira responsabilidade do arrematante entrar em contato com a delegacia para agendar a retirada, sob pena de incidência de cobranças de diárias.

Sobre os Débitos: A desvinculação dos débitos será solicitada pelo **Leiloeiro**, podendo ainda o próprio arrematante adotar as medidas de solicitação de desvinculação de débitos junto aos órgãos responsáveis. Uma vez que solicitada pelo Leiloeiro, **o prazo para desvinculação dos débitos é de responsabilidade exclusiva dos órgãos e entidades competentes para tal,**

de modo que o Leiloeiro e a 1ª Vara Criminal de Cascavel, estão isentos de qualquer responsabilização pela demora na desvinculação.

DAS PENALIDADES: Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstos neste edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital, sendo devida, inclusive, a taxa de comissão do leiloeiro (5% sobre o lance vencedor).

Ao arrematante que não pagar o valor do lance no prazo previsto neste edital, será imposta multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance vencedor, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, tanto ao órgão responsável pelo leilão, quanto ao Leiloeiro, constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

Caso o arrematante deixe de retirar o bem adquirido no leilão, este será notificado pelo Leiloeiro, sendo aplicadas as normas quanto ao abandono de bem conforme legislação vigente.

Os valores pagos serão irrevogáveis, não havendo devolução em razão de desistência da compra ou descumprimento das condições estabelecidas, sob pena de multa no valor de 20% (vinte por cento) do lance vencedor.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os interessados, especialmente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, das datas acima, se porventura não forem encontrados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

Cascavel, 27 de abril de 2026.

Eu, **LUCIANO MARANGONI**, Leiloeiro Judicial que o fiz digitar e subscrevi.

MARCELO CARNEVAL

Juiz de Direito